



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício 155/2022

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste, requerer a Vossa Excelência o aditivo ao Contrato com o Coronel Futsal, prorrogando pelo prazo de 12 meses.

Tal solicitação justifica-se devido a necessidade de prosseguir com o desenvolvimento das atividades, conforme relatório em anexo.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – Pr**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício 081/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 24/06/2022 às 09:07:02

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SECD, SECD-CSPEF, GP, GP-PJ

ADITIVO CORONEL FUTSAL

—
Maria Olívia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

OFICIO_155_ADITIVO_CORONEL_FUTSAL.pdf

OFICIO_155_ANEXO_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizangela Veis Sponholz	24/06/2022 10:47:31	1Doc	ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ CPF 029.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68C3-20BC-542D-ABE2**

Ofício 081/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 24/06/2022 às 09:07:02

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SECD, SECD-CSPEF, GP, GP-PJ

ADITIVO CORONEL FUTSAL

—
Maria Olívia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

OFICIO_155_ADITIVO_CORONEL_FUTSAL.pdf

OFICIO_155_ANEXO_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elizangela Veis Sponholz	24/06/2022 10:47:31	1Doc ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ CPF 029.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68C3-20BC-542D-ABE2**

Projeto Coronel Futsal



Profissional Responsável:

Evandro Carlos Tosetto

(Supervisor do Coronel Futsal)

Cel.: (46) 99912-7963

E-mail: coronel_futsal@hotmail.com

Projeto Coronel Futsal

6. ORÇAMENTO DO PROJETO

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS DO PROJETO				
DATA BASE 2015				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	TIPO DE PAGAMENTO	FATOR MULTIPLICAÇÃO	VALOR
CUSTOS FIXOS				
Taxa de inscrição da Série Prata	R\$ 5.390,00		-----	-----
Arbitragem	R\$ 36.000,00		-----	-----
Alimentação	R\$ 46.000,00			
Material esportivos	R\$ 32.610,00			
TOTAL CUSTOS FIXOS			R\$	120.000,00

7. COMPETIÇÕES

ADULTO

Campeonato Paranaense Série Prata 2022, Jogos Abertos e Liga Paraná

CATEGORIAS DE BASE

Campeonato Paranaense

Sub 17

Sub 20

Projeto Coronel Futsal



Comunicação do Projeto

Contaremos com a colaboração das redes sociais, jornais e site oficial da Federação Paranaense e de Futebol de Salão (FPFS) para fazer a divulgação do projeto, datas dos jogos e resultados obtidos nas partidas disputadas, contaremos também, com a Rádio Voz e Máxima FM para estar fazendo a cobertura e divulgação dos jogos. Nos locais dos jogos usaremos faixas e banners que serão coladas para anunciar os colaboradores, além da divulgação através dos uniformes e coletes que serão usados nas partidas.

Ofício 1- 081/2022

De: Elizangela S. - SECD

Para: Leila M. - SA-DLC

Data: 24/06/2022 às 10:49:28

Segue solicitação de prorrogação de contrato com Coronel Futsal

—

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ofício 3- 081/2022



De: Paulo C. - SF

Para: Tiago A. - GP-PJ

Data: 14/07/2022 às 14:29:02

para parecer

—

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Ofício 2- 081/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: Paulo C. - SF

Data: 07/07/2022 às 14:14:33

Segue solicitação, reforço que, embora o contrato era para 12 meses o pagamento foi realizado em 6 parcelas, cconforme cláusula VIII do termo de colaboração 02/2021.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Plano de Trabalho



Equipe Adulta Campeão Estadual 2018



Equipe Sub-17 Campeonato Taça Brasil 2020, (Vice Campeão).



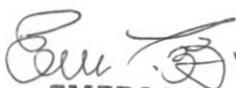
Plano de Trabalho



Ficha Técnica

- Apresentação
- Justificativa
- Objetivo Geral
- Avaliação Geral
- Atividades Anteriores
- Estimativa de Gastos
- Cronograma de Gastos
- Equipe Técnica
- Comunicação do Projeto
- Competições


AFUVI
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
Decreto nº 7.576 de 05/03/23

Rua Clevelândia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38

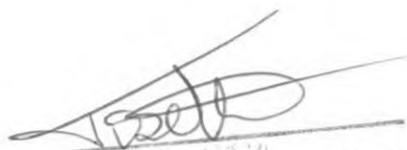
Plano de Trabalho



1. APRESENTAÇÃO

Fundado em 15 de Dezembro de 2015, com apenas Seis anos de existência a equipe do Coronel Futsal já é destaque no cenário do futsal do Paraná, Estado onde a modalidade é um dos esportes preferidos dos torcedores das mais diferentes cidades e regiões. Campeão da Série Bronze de 2018, e atualmente, estando sempre entre os times mais bem posicionados da Série Prata, o Coronel, como é carinhosamente chamado por sua apaixonada torcida, projeta 2022 como um marco para a agremiação. Para tanto, entre outras diretrizes de trabalho, a atual diretoria da Associação de Futsal Vividense, projeta um significativo incremento no orçamento anual do clube, permitindo não apenas a formação de uma equipe altamente competitiva para a disputa das competições do próximo ano, como também investimentos fundamentais para as categorias de base, primando pelo objetivo maior do projeto, que é a formação de cidadãos a partir da prática esportiva.

As categorias de base também são visadas neste projeto, as mesmas têm participado da competição Estadual por alguns anos consecutivos, com grande desempenho e sempre estando entre os 8 primeiros nas categorias sub-17 e sub-20, neste ano de 2022 Coronel futsal terá em 2 categorias sendo elas sub 17 e sub 20. No ano de 2020, equipe sub-17 masculina sagrou-se vice campeão da Taça Brasil e representou o município, e também o Estado, Campeonato que foi realizado em Recife/PE, no mês de Dezembro.



Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR



EMERSON PIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
Decreto nº 7.576 de 05/03/21

Rua Clevelândia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38

Plano de Trabalho



2. JUSTIFICATIVA

Por ser competições de suma importância, a conquista do Campeonato Estadual é extremamente difícil, primeiramente pelas despesas que são altíssimas com o transporte para as viagens, alimentação dos atletas, despesas gerais do campeonato e nossa maior dificuldade, que são a falta de recursos.

Mas, para isso, essas equipes necessitam de recursos para conseguir superar as dificuldades supracitadas. A Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS), que realiza todos os anos este grande acontecimento, não arca com nenhuma despesa; portanto, fica na responsabilidade da equipe conseguir a verba necessária para participar das competições.


AFUVL
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
RESOLUÇÃO nº 7.576 de 05/03/2023

Rua Clevelândia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38

Plano de Trabalho



3. OBJETIVO GERAL

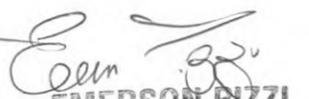
O objetivo geral deste projeto é de levantar fundos (recursos) para arcar com as despesas referente aquisição de materiais esportivos diversos, pagamento das despesas gerais e alimentação para os jogos, Com isso, ter-se-á possibilidade de participar da competição e poder representar bem o nosso município de Coronel Vivida. Sendo que o Coronel Futsal foi primeiro representante do município a disputar Campeonatos a nível estadual e também na categoria sub-17, a participar de uma competição nacional organizada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

4. AVALIAÇÃO GERAL

Nessas competições que acontecem no decorrer do ano inteiro, são necessárias uma preparação desde de Fevereiro inciando com uma pré temporada, antes da data de inicio, serão utilizados cerca de 40 atletas no geral e mais nove pessoas que participarão da comissão organizadora e técnica.

Os jogos serão feitos tanto em Coronel Vivida quanto em outros municípios, dependendo da participação das equipes, sendo assim também definido o numero de jogos durante os campeonatos.


AFUV
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelandia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
Decreto nº 7 576 de 05/03/21

Rua Clevelandia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38



Plano de Trabalho



5. ATIVIDADES ANTERIORES

O projeto, já existente desde 2015 e tem como referencial experiência na coordenação das atividades esportivas visadas, sendo estas desenvolvidas em treinamentos das categorias sub 17 e sub 20 e Adulto masculino, cujos mesmos estão sempre participando de competições estaduais e estando bem colocado na classificação geral da competição, sendo que no ano de 2018 a equipe principal foi o grande Campeão Estadual da Série Bronze.


AFUVL
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelandia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
Secretor do Dep. de Desporto
Assessoria nº 7.576 de 05/02/20

Rua Clevelandia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38

Plano de Trabalho



6. Estimativa de gastos.

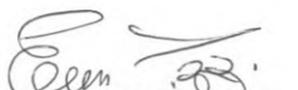
ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS DO PROJETO				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	TIPO DE PAGAMENTO	FATOR MULTIPLICAÇÃO	VALOR
CUSTOS ESTIMADOS				
Taxa de inscrição da Série Prata	R\$ 5.390,00		-----	-----
Arbitragem	R\$ 22.000,00		-----	-----
Alimentação	R\$ 36.000,00			
Material esportivos	R\$ 56.610,00			
TOTAL CUSTOS				R\$ 120.000,00

7. Cronograma de desembolso

Julho 2022	R\$ 10.000,00
Agosto 2022	R\$ 10.000,00
Setembro 2022	R\$ 10.000,00
Outubro 2022	R\$ 10.000,00
Novembro 2022	R\$ 10.000,00
Dezembro 2022	R\$ 10.000,00
Janeiro 2023	R\$ 10.000,00
Fevereiro 2023	R\$ 10.000,00
Março 2023	R\$ 10.000,00
Abril 2023	R\$ 10.000,00
Mai 2023	R\$ 10.000,00
Junho 2023	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00


ARLVJ
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR

Rua Clevelândia, s/n
CEP 85550-000


EMERSON RIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
Decreto nº 7.576 de 05/03/22

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38

Plano de Trabalho



8. COMPETIÇÕES

ADULTO

Campeonato Paranaense Série Prata 2022, Jogos Abertos, Copa Paraná e Copa União

CATEGORIAS DE BASE

Campeonato Paranaense

Sub 17

Sub 20


AFUVI
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
Diretor do Dep. de Desporto
CNPJ nº 7.576.89.85/0001-20

Plano de Trabalho



Profissional Responsável:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tosetto", written over a horizontal line.

AFUVI
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR

Evandro Carlos Tosetto

(Supervisor do Coronel Futsal)

Cel.: (46) 99912-7963

E-mail: coronel_futsal@hotmail.com

Plano de Trabalho



Comunicação do Projeto

Contaremos com a colaboração das redes sociais, jornais e site oficial da Federação Paranaense e de Futebol de Salão (FPFS) para fazer a divulgação do projeto, datas dos jogos e resultados obtidos nas partidas disputadas, contaremos também, com a Rádio Voz e Máxima FM para estar fazendo a cobertura e divulgação dos jogos. Nos locais dos jogos usaremos faixas e banners que serão coladas para anunciar os colaboradores, além da divulgação através dos uniformes e coletes que serão usados nas partidas.

Coronel Vivida, 20 de Junho 2022.


AFUVI
Associação de Futsal Vividense
CNPJ 23.956.704/0001-38
Rua Clevelândia s/n
85550-000 Coronel Vivida PR


EMERSON PIZZI
retor do Dep. de Desporto
Município nº 7.576 de 05/03/20

Rua Clevelândia, s/n
CEP 85550-000

Bairro Jardim Maria da Luz
Fone (46) 99912-7963

Coronel Vivida – PR.
CNPJ 23.956.704/0001-38



Ofício 4- 081/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 14/07/2022 às 15:18:16

Segue contrato em anexo.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

11_Termo_de_Colaboracao_n_02_2021_Afuvi_Associacao_de_Futsal_Vividense.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro a **AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.956.704/0001-38, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Clevelândia, s/n – Jardim Maria da Luz, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Evandro Carlos Tosetto**, inscrito no CPF nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº 08/2021, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.040 de 27 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a seleção de entidade executora Organizações da Sociedade Civil, localizada no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 06 (seis) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: Os valores totais estabelecidos para a execução do objeto, são de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com recursos municipais, que serão liberados mediante Termo de Colaboração entre o Município e a proponente.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: As entidades são responsáveis pela manutenção das próprias unidades. Dessa forma, o montante refere-se a despesas de aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	3820	3821	3.3.50.41.99.99

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de 12 (doze) meses, **de 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São Obrigações do Município:

1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.
2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.
3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.
5. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
6. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
7. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços, os quais são objeto deste Termo de Colaboração.
8. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
9. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Demais obrigações conforme edital, plano de trabalho e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São Obrigações da Entidade:

1. A proponente contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
2. A proponente contemplada deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Educação, Cultura e Desporto, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.
3. A proponente obriga-se a divulgar em tamanho mínimo de 12cm x 12 cm o Brasão Município de Coronel Vivida, com suas marcas e cores originais, em todos os uniformes e em peças promocionais como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros da mesma natureza e nos locais de realização de treinamentos, jogos e outros vinculados diretamente a modalidade esportiva.
4. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do e-mail secesporte@coronelvivida.pr.gov.br.
5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
6. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.
7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.
8. Manter em seu quadro de pessoal 01 (um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, regulamentado e em dia com o CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF, apresentar documentação equivalente.
9. Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.
10. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.
12. Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.
13. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.
14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
15. Divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
16. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.
17. Identificar o número do Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
18. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública
19. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim do Termo de Colaboração.
20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
21. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
22. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
23. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.

24. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

25. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.

26. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

27. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

28. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.

29. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

30. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

31. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

32. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

33. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo segundo: Demais obrigações conforme edital, plano de trabalho e termo de referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parágrafo primeiro: Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

Parágrafo segundo: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de crianças (quando for o caso), adolescentes, jovens e adultos atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo segundo: Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

Parágrafo terceiro: A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo quarto: O serviço deverá ser executado obrigatoriamente em dias úteis, sábados e domingos para jogos, em turno diários, com carga horária de 40 horas semanais, com as crianças, adolescentes e adultos, respeitando os horários de manutenção e limpeza dos locais, sem interrupção em férias escolares. Para realização de recessos devem ser seguidos os decretos municipais.

Parágrafo quinto: Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/21, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

Parágrafo primeiro: A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

Parágrafo segundo: A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Parágrafo terceiro: A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- c) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- d) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- e) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

Parágrafo quarto: A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

Parágrafo quinto: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo sexto: O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

Parágrafo sétimo: Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

Parágrafo oitavo: Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

- 1) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
- 2) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;
- 3) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A entidade definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- e) A restituição do valor não exime a entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo segundo: A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei Federal 13.019/2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 6.097/2016, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

Parágrafo terceiro: A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo quarto: O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo quinto: Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 08/2021.

Parágrafo sexto: A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria, a servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 09/2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo quarto: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o Sr. Evandro Carlos Tosetto, portador do CPF: nº 029.478.079-36, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria, a Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.576.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

.....
Evandro Carlos Tosetto
Afuvi Associação de Futsal Vividense
ENTIDADE

Testemunhas:

.....

.....



Ofício 5- 081/2022

De: Tiago A. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 14/07/2022 às 15:24:02

Prezado,

A Legislação que rege a matéria prevê a possibilidade de prorrogação contratual, assim como constou expressamente no contrato firmado entre as partes (cláusula quarta, parágrafo segundo).

Em assim sendo, manifestando-se a Entidade pela prorrogação contratual, e sendo também do interesse do Município, esta Procuradoria Jurídica não encontra óbice à solicitação feita.

—

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

Ofício 6- 081/2022

De: Paulo C. - SF

Para: Anderson B. - GP

Data: 14/07/2022 às 15:25:44

Para deferimento

—

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Ofício 7- 081/2022

De: Anderson B. - GP

Para: Iana S. - SA-DLC

Data: 14/07/2022 às 15:28:52

Deferido, para providências.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	14/07/2022 15:29:16	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E9C-5314-40B9-6B1F**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021 decorrente Chamamento Público nº 08/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, na forma abaixo:

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91.

ENTIDADE: AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.956.704/0001-38, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Clevelândia, s/n – Jardim Maria da Luz, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Evandro Carlos Tosetto**, inscrito no CPF nº 029.478.079-36 e RG nº 7.752.227-1

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao termo de colaboração, de comum acordo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021 que tem como objeto a **seleção de entidade executora Organizações da Sociedade Civil, localizada no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, **de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023**, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014 e solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando para este a quantia de R\$ 120.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do termo de colaboração passa a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

O Município nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Elizangela Veis Sponholz e como fiscal o Sr. Emerson Pizzi. Também deverão atuar como gestores os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 16 de 17 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2021 de 21 de julho de 2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.22 15:14:27 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

Evandro Carlos Tosetto
Afuvi Associação de Futsal Vividense
ENTIDADE

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022
ASSUNTO: O Município de Pato Branco, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 733/2022 torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco - Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 - quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortoli no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que considerando a necessidade de análise e adequações nas especificações técnicas do processo, solicitado mediante o protocolo nº 4533/22, o processo licitatório encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado para que sejam promovidas as devidas adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada por intermédio dos mesmos meios de divulgação do Edital. *Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
 Rua Ariz Street, nº 122 - Bairro Vila Isabel
 Pato Branco - PR - CEP: 85.204-293
 Fone: (41) 3225-2211 - (41) 3225-3118
 e-mail: cpmi@simonleiloes.com.br

CIRUSPAR
 Rua do Comércio, nº 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81.250-000
 Fone: (41) 3333-3333 - (41) 3333-3334
 e-mail: cpmi@simonleiloes.com.br

17 Presidente da Comissão Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 13.107, de 06 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 8.027, de 19 de janeiro de 2020, no Decreto Municipal nº 1.017, de 17 de maio de 2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

AV. P. N. ESTABELECE em vigor no ato de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício:
FUNCLAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTAR-SE E CUMPRAR-SE.
 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

AV. P. N. ESTABELECE em vigor no ato de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício:
FUNCLAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTAR-SE E CUMPRAR-SE.
 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 018/2022
 O Presidente em exercício do Conselho Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 13.107, de 06 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 8.027, de 19 de janeiro de 2020, no Decreto Municipal nº 1.017, de 17 de maio de 2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

Empreitada Pública	Modalidade	Função	Data
Coronela de Saúde	Concorrência	Condições de Saúde	11/03/2022

AV. P. N. ESTABELECE em vigor no ato de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício:
FUNCLAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTAR-SE E CUMPRAR-SE.
 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 019/2022
 O Presidente em exercício do Conselho Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 13.107, de 06 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 8.027, de 19 de janeiro de 2020, no Decreto Municipal nº 1.017, de 17 de maio de 2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

Empreitada Pública	Modalidade	Função	Data
Coronela de Saúde	Concorrência	Condições de Saúde	11/03/2022

AV. P. N. ESTABELECE em vigor no ato de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício:
FUNCLAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTAR-SE E CUMPRAR-SE.
 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 020/2022
 O Presidente em exercício do Conselho Intermunicipal de Saúde de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 13.107, de 06 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 8.027, de 19 de janeiro de 2020, no Decreto Municipal nº 1.017, de 17 de maio de 2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

Empreitada Pública	Modalidade	Função	Data
Coronela de Saúde	Concorrência	Condições de Saúde	11/03/2022

AV. P. N. ESTABELECE em vigor no ato de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício:
FUNCLAR-SE, NOTIFICAR-SE, REGISTAR-SE E CUMPRAR-SE.
 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADVO. 01 - Ata de Registro de Preços nº 78/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

ADVO. 02 - Ata de Registro de Preços nº 79/2021 - Pregão Presencial nº 18/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADVO. 03 - Ata de Registro de Preços nº 80/2021 - Pregão Presencial nº 19/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

ADVO. 04 - Ata de Registro de Preços nº 81/2021 - Pregão Presencial nº 20/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADVO. 05 - Ata de Registro de Preços nº 82/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

ADVO. 06 - Ata de Registro de Preços nº 83/2021 - Pregão Presencial nº 22/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADVO. 07 - Ata de Registro de Preços nº 84/2021 - Pregão Presencial nº 23/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

ADVO. 08 - Ata de Registro de Preços nº 85/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADVO. 09 - Ata de Registro de Preços nº 86/2021 - Pregão Presencial nº 25/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

ADVO. 10 - Ata de Registro de Preços nº 87/2021 - Pregão Presencial nº 26/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Denominada: F.L.C. SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Contratada e inscrita no CNPJ nº 17.231.010/0001-16. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA LOTES 02, 04 e 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP RESTRITAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE QUADRO-CÓRPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGENCIAL, CALHAS, RIFIOS E LICENSADOS EM GERAL, TENSIS A SEREM USADOS EM INSTALAÇÕES EM OBRAS EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, MANUTENÇÃO, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSOS COM LAÇOTAS SÓLIDAS. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 27 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 09 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.172.276,25.** Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.simonleiloes.com.br. O edital está disponível no site www.simonleiloes.com.br. Informações: (41) 3233-8335. Coronel Vivida, 25 de julho de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM CHOPINZINHO
1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 18/08/2022 às 14:30h, (com lance e partir de avaliação).
2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 26/08/2022 às 14:30h, (pele melhor oferta de lance).

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br

O interessado em participar deverá efetuar depósito prévio no ato do leilão, sendo a ausência requisito indispensável para participação na modalidade judicial.

LEILOEIRO: Alexi Luiz Silva Junior - OAB/PR nº 020231 - cuja remuneração será de seguinte forma: Em seu tratamento de arrematação: 5% do valor do lote; sua responsabilidade do arrematante: Adjuvação: 2% do valor pelo qual o lote foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário; renúncia ou acordo, após designação arrematante e publicados os editais, escrito a comissão do leilão em 2% do valor de avaliação do lote a dividir proporcionalmente e de menor valor, a ser pago pelo arrematante.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir (a) bens (a) móveis (a) em prestações poderá apresentar propositura, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com abatimento mínimo de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vare Civil - Autos 0050094-08/1998 e 005028-28/2022 de Execução Fiscal, em que é executado ESTADO DO PARANÁ e executados: ALCIDES OLINDO DECONSOUL, DERIVADOS DE CONCRETO SUDRETTI LTDA, BEMINS; Chopinzinho/PR, 50% de Chéveré 103, 07, 77,54m², matr. 5.816 CRJ, na margem do Rio Paranaíba, aprox. 150m de distância do lot. Alpheus, Bairro Cristo Rei, ex beneficiária. Avaliação R\$1.800.000,00 em 18/05/2018; Avaliação atualizada R\$2.729.276,71 em 01/07/2022. Partilha realizada sobre 50% do imóvel. AVALIAÇÃO 50% do imóvel: R\$1.364.638,35. Dívida: R\$404.734,42 em 10/03/2022, valor ajustado à atualização mês às datas processuais. Deputado Tarciso de perfoms mov. 142. Ous: Da que constam nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados (a) executados (a) cômputo (a), com o intuito de satisfazer o crédito (a) executado (a) BANCO DO BRASIL S.A., COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE AMBROSIO BUDESTE, fiduciária (a) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente nos arts 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Estadual nº 8.027/2020, no Decreto Municipal nº 1.017/2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

1) Homologação e adjudicação a empresa Licitação vencedora:

a) No Processo: 1150202 - L.
b) No Licitação: 1150202 - L.
c) Data de Homologação: 26/07/2022
d) Data de Licitação: 26/07/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ANÁLISES E EXAMES DE LABORATÓRIO E TERAPIA (SADT) destinadas ao atendimento aos usuários oriundos das Unidades de Saúde de Urgências de Saúde do Sudeste do Paraná.

2) Autoridade e empresa (a) vencedora (a) em nome (a) do contratado (a):

CONDOMÍNIO MUNICIPAL CONSOLIDADO
 CNPJ: 03.001.10.302.002/2002.3.9.90.00
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente nos arts 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Estadual nº 8.027/2020, no Decreto Municipal nº 1.017/2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

1) Homologação e adjudicação a empresa Licitação vencedora:

a) No Processo: 1420202
b) No Licitação: 1420202 - L.
c) Data de Homologação: 26/07/2022
d) Data de Licitação: 26/07/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ANÁLISES E EXAMES DE LABORATÓRIO E TERAPIA (SADT) destinadas ao atendimento aos usuários oriundos das Unidades de Saúde de Urgências de Saúde do Sudeste do Paraná.

2) Autoridade e empresa (a) vencedora (a) em nome (a) do contratado (a):

RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA
 CNPJ: 13.010.1021-0001-0001
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente nos arts 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Estadual nº 8.027/2020, no Decreto Municipal nº 1.017/2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

1) Homologação e adjudicação a empresa Licitação vencedora:

a) No Processo: 1420202
b) No Licitação: 1420202 - L.
c) Data de Homologação: 26/07/2022
d) Data de Licitação: 26/07/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ANÁLISES E EXAMES DE LABORATÓRIO E TERAPIA (SADT) destinadas ao atendimento aos usuários oriundos das Unidades de Saúde de Urgências de Saúde do Sudeste do Paraná.

2) Autoridade e empresa (a) vencedora (a) em nome (a) do contratado (a):

BENTON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
 CNPJ: 06.124.741-0001-0001
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 113/2022
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente nos arts 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Estadual nº 8.027/2020, no Decreto Municipal nº 1.017/2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

1) Homologação e adjudicação a empresa Licitação vencedora:

a) No Processo: 1420202
b) No Licitação: 1420202 - L.
c) Data de Homologação: 26/07/2022
d) Data de Licitação: 26/07/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ANÁLISES E EXAMES DE LABORATÓRIO E TERAPIA (SADT) destinadas ao atendimento aos usuários oriundos das Unidades de Saúde de Urgências de Saúde do Sudeste do Paraná.

2) Autoridade e empresa (a) vencedora (a) em nome (a) do contratado (a):

PAULO HORN
 Presidente

NOTA
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar que realizou a publicação dos Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal - RRF 3º Bimestre, referentes ao Exercício Financeiro de 2022 na data de 26 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMF), e no site do Consórcio.

A Integra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/amf/>

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
FUNDAMENTOS DO ART. 15 DA LEI Nº 13.107/2020, DO ESTADO DO PARANÁ, E DO EDITAL Nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE QUADRO-CÓRPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGENCIAL, CALHAS, RIFIOS E LICENSADOS EM GERAL, TENSIS A SEREM USADOS EM INSTALAÇÕES EM OBRAS EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, MANUTENÇÃO, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSOS COM LAÇOTAS SÓLIDAS. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 27 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 09 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.172.276,25.** Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.simonleiloes.com.br. O edital está disponível no site www.simonleiloes.com.br. Informações: (41) 3233-8335. Coronel Vivida, 25 de julho de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 011/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ nº 77.741.511/0001-95. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 01.074.750/0001-38. VALOR TOTAL: R\$1.747,00 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular com cobertura total para um veículo Honda HB20 Vision AT 2022 de propriedade desta Câmara Municipal. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-89. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2022. Assinam: Edo Vrádi Cori, pela Câmara e Débora Francisca de Souza, pela empresa.

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM MANGUEIRINHOS
1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 17/08/2022 às 13:30h, (com lance e partir de avaliação).
2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 30/08/2022 às 13:30h, (pele melhor oferta desde avaliação).

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br

O interessado em participar deverá efetuar depósito prévio no ato do leilão, sendo a ausência requisito indispensável para participação na modalidade judicial.

LEILOEIRO: Alexi Luiz Silva Junior - OAB/PR nº 020231 - cuja remuneração será de seguinte forma: Em seu tratamento de arrematação: 5% do valor do lote; sua responsabilidade do arrematante: Adjuvação: 2% do valor pelo qual o lote foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário; renúncia ou acordo, após designação arrematante e publicados os editais, escrito a comissão do leilão em 2% do valor de avaliação do lote a dividir proporcionalmente e de menor valor, a ser pago pelo arrematante.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir (a) bens (a) móveis (a) em prestações poderá apresentar propositura, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com abatimento mínimo de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vare Civil - Autos 001917947-2017.8.16.010 de Execução de Título Extrajudicial, em que é executado ESTADO DO PARANÁ e executados: ALBANI QUIORVAM FONSECA DOS SANTOS, BEMINS; Mangueirinhos/PR, imóvel rural, Campina Bela, nº 121.000/0001-16, matr. 4.864 CRJ, aprox. 4km de cidade, Localidade de Campina Bela, Município União Gregório, ex beneficiária. Avaliação R\$2.400.000,00 em 18/05/2018; Avaliação atualizada R\$2.729.276,71 em 01/07/2022. Partilha realizada sobre 50% do imóvel. AVALIAÇÃO 50% do imóvel: R\$1.364.638,35. Dívida: R\$404.734,42 em 10/03/2022, valor ajustado à atualização mês às datas processuais. Deputado Tarciso de perfoms mov. 142. Ous: Da que constam nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimados (a) executados (a) cômputo (a), com o intuito de satisfazer o crédito (a) executado (a) BANCO DO BRASIL S.A. (liberadas conforme mov. 247.1), fiduciária (a) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: www.simonleiloes.com.br - (41) 3225-2268 - contato@simonleiloes.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
ESPECIE: Extrato do Contrato nº 012/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ nº 77.741.511/0001-95. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FANFOLI CHOPINZINHO LTDA, CNPJ nº 08.866/02-16. VALOR TOTAL: R\$12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis. Origem: Licitação nº 008/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-89. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. Assinam: Edo Vrádi Cori, pela Câmara e Rogério André Passali, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Decreto nº 1.683/2022 de 26/07/2022 Somente Extrato, e partes, do edital de compra pública do Proleitor Municipal, para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, especificamente: 01 (uma) moto Honda CB 600F, e 01 (uma) moto Honda CB 600F. A publicação, na íntegra dos atos está disponível no site do Município de Coronel Vivida, no endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br, conforme autorizado pelo Decreto nº 2063 de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
DATA: 01/07/2022. ABERTURA: 15/07/2022. PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
DATA: 01/07/2022. ABERTURA: 15/07/2022. PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

A publicação na íntegra dos atos está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br, conforme autorizado pelo Decreto nº 2063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 114/2022
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente nos arts 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Decreto Estadual nº 8.027/2020, no Decreto Municipal nº 1.017/2021, e no Edital nº 01/2022, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgências de saúde.

1) Homologação e adjudicação a empresa Licitação vencedora:

a) No Processo: 1420202
b) No Licitação: 1420202 - L.
c) Data de Homologação: 26/07/2022
d) Data de Licitação: 26/07/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ANÁLISES E EXAMES DE LABORATÓRIO E TERAPIA (SADT) destinadas ao atendimento aos usuários oriundos das Unidades de Saúde de Urgências de Saúde do Sudeste do Paraná.

2) Autoridade e empresa (a) vencedora (a) em nome (a) do contratado (a):

PAULO HORN
 Presidente



TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 09 e 10: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02, 04 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, PINTURAS, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS E PASSEIOS COM LAJOTAS E/OU PAVER. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 09 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.372.276,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

JULLANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:6E79FF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo 01 – Ata de Registro de Preços nº 78/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 22.371.010/0001-76. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 116, a partir do dia 20 de julho de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.395,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 14 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 04 (quatro) impressoras no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ESF Madalozzo e Unidade Sentinela. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ n.º 07.911.409/0001-09, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de julho de 2022 a 08 de julho de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Viação, Obras e Urbanismo. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 22.100,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO 05829326965, CNPJ/MF nº 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 12, 31, 60, 79, 294, 298, 299 e 301, a partir do dia 20 de julho de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 106.270,77. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014 e solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico e Deliberação Superior. O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, será de R\$ 10.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 120.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:6F710556

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 046/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA NERLI APARECIDA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 0046/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial a servidora **NERLI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, **MERENDEIRA**, matrícula 85, portadora do CPF nº 008.648.809-01, a partir do dia **20/07/2022**;

Art. 2º - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;